

LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 24 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 18 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECE NORMAS DE INTERESSE LOCAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LCM 14/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 223/2026
Data: 28/04/2026 - Horário: 08:02
Administrativo

PUBLICADO: **DIÁRIO**

EDIÇÃO: **1914 DATA: 24/4/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 14, de 18 de julho de 2022, que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e Estabelece Normas de Interesse Local sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências – LCM 14/22.

Art. 2º Será regulamentado por meio de Lei a Política Pública Municipal de tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Consórcio formado exclusivamente por ME e EPP, Microempreendedor Individual – MEI, Sociedade Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física e o Agricultor Familiar, sediadas e residentes no âmbito local e regional, que concederá os privilégios específicos e estabelecerá prioridades de contratações por meio de benefícios para os de âmbito local, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública de Capanema, com objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional focado à valorização do trabalho, da livre iniciativa e da dignidade da pessoa humana;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - Incentivar a inovação tecnológica;
- IV - Fomentar a geração de emprego e renda para reduzir desigualdades sociais no âmbito local e regional;
- V - Promover o desenvolvimento sustentável; e
- VI - Ampliar a participação dos indicados no **caput** no fornecimento de bens e serviços à Administração Pública Municipal de Capanema.

Art. 3º As licitações e contratos administrativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Capanema/PR, e as demais Entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal

serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, e regulamentadas por atos expedidos pela Autoridade competente, na forma do §2º do art. 20 referida Lei,

Art. 4º Os processos de licitações homologados e os em execução, e os que já tiveram seus editais publicados ou em andamento, os contratos administrativos firmados até a entrada em vigor desta Lei serão regidos pelas regras neles previstas.

Art. 5º Até o decurso do prazo de que trata o art. 7º, a Administração Pública de Capanema/PR, poderá optar por licitar ou contratar diretamente, na forma da Lei nº 14.133/2021 - LLCA, pelas normas e regulamentos que trata o art. 3º desta Lei, ou de acordo com a LCM 14/22, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedando-se a aplicação combinada.

Art. 6º Revogam-se na data da publicação desta Lei os artigos 2º a 6º, 16 a 28, 45 a 46, 60, 71 a 76, 81 a 85, 87 a 95, 98, 113 a 145, 149, 214 a 219, 243 a 244, 253 a 263, 266, inciso IV do 273, §3º do 275, §3º do 277, 283 a 289 e 295, da LCM 14/22.

Art. 7º Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito do **Município de Capanema, Estado do Paraná**, aos 24 dias do mês de abril de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal